



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 0205/2016 – GCGDP

Teresina, 14 de novembro de 2016.

Proc. nº 03551/2016

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30/11/2005;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 020/13 do CSDP, nos artigos 9º e 10º, dispõe que os Defensores Públicos das Defensorias Regionais que realizarem efetivamente o Plantão Judiciário presencial durante o recesso forense gozam do direito a um dia de folga por plantão e que três dias de plantão de sobreaviso corresponderá a um dia de folga compensatória;

CONSIDERANDO que o Defensor Público signatário do pedido de fl. 01 atuou no recesso forense 2015/2016 na forma de sobreaviso durante 18(dezoito) dias, adquirindo o direito a 06 (seis) dias de folgas compensatórias;

CONSIDERANDO a manifestação -favorável ao Requerente (fl. 04) pela Diretoria Regional;

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Leandro Ferraz Damasceno Ribeiro 01 (um) dia de folga compensatória a ser gozada no dia 28 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


José Weligton de Andrade
Corregedor Geral

Fone: 3232-7568

Email – corregedoria@defensoria.pi.gov.br